

GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

**COMTICDETR - 10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

Assunto: Projeto de Lei n.º 404/2022, de autoria do Vereador **IVO NETO** que DISPÕE sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos ou áudios educativos de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes na abertura de shows e eventos culturais no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei n.º 404/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO** que DISPÕE sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos ou áudios educativos de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes na abertura de shows e eventos culturais no município de Manaus e dá outras providências.

Na justificativa apresentada junto com supracitado projeto, em síntese, restou informado que o objetivo do mesmo é conscientizar, informar e sensibilizar a população a combater o crime de exploração sexual infantil.

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As atribuições desta comissão estão dispostas no artigo 46, que, dentre outros mandamentos se tem a obrigatoriedade de apreciar, discutir e propor matérias voltadas ao turismo, e, fiscalizar a promoção do turismo na cidade de Manaus a fim de apoiar melhor o atendimento ao turista, **bem como combater o turismo sexual**, tráfico de pessoas e a **pedofilia**.

Como sabido, os Municípios brasileiros, entes federados autônomos nos termos dos artigos 1º e 18 da Carta Magna, são dotados de competência legislativa para disciplinar assuntos de interesse local, em caráter privativo ou suplementar, conforme dispõem os incisos I e II do art. 30 da CRFB/88, em simetria com o artigo 8º da LOMAN.

Nota-se que o projeto em análise pretende, por meio de campanha a ser instituída, erradicar a cultura de exploração sexual no turismo em Manaus, através de exibição de vídeos ou áudios educativos de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes na abertura de shows e eventos culturais no município de Manaus.



GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

É de conhecimento geral que Manaus é marcada por graves denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes e a preocupação do projeto é evitar, por meio de informação, conscientização e qualificação do setor turístico e cultural, que esse crime ganhe novas vítimas.

Observa-se ainda que o supracitado projeto tem como um dos seus fundamentos o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que menciona ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, tendo em vista o objetivo buscado pelo projeto encontrar-se em consonância com a lei e os princípios do direito, me manifesto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 404/2022.

É o Parecer.

Manaus, 29 de novembro de 2023.



Marcio Tavares
Vereador - REPUBLICANOS

